

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 7ª REGIÃO**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA
ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO E O
BANCO DO BRASIL S.A.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO**, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, nesta capital, CEP 60.150-162, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral, **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980- SSP-CE, doravante denominado **TRIBUNAL** e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, Lote 32, 24º andar, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente Geral da Agência Setor Público Fortaleza(CE), **MARCUS PAULO NEVES BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 5692666 SSP BA e CPF/MF nº 737.690.705-00, doravante denominado **BANCO**, ajustam entre si o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante simplesmente **ACORDO**, para utilização de sistema eletrônico de licitações, com fundamento no art.116, da Lei nº 8.666/93, aplicável no que couber, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 14/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ACORDO tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo **TRIBUNAL** de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo **BANCO**, doravante denominado **Licitações-e**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO SISTEMA

I - O BANCO fornecerá ao **TRIBUNAL** e seus representantes legalmente designados acesso ao **Licitações-e**, assim como prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página www.licitacoes-e.com.br e suporte técnico, via telefone.

II – O BANCO poderá cobrar das empresas fornecedoras, no momento do cadastramento de seus representantes para utilização do SISTEMA LICITAÇÕES-E, os custos gerados pela disponibilização da tecnologia da informação, com no inciso III do artigo 5º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e informações constantes no Regulamento do Sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE USO

I – O **TRIBUNAL** e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar o *Licitações-e* após o cadastramento em agência do **BANCO**. No processo de cadastramento, o **TRIBUNAL** deverá fornecer documentos com a relação de seus representantes, com identificação dos respectivos perfis de acesso (apoio, pregoeiro e autoridade competente), os quais serão reconhecidos como legítimos para realizarem transações eletrônicas no *Licitações-e*;

II - A partir do cadastramento, o **TRIBUNAL** e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades do *Licitações-e* que lhes forem atribuídas;

III - A utilização do *Licitações-e* exigirá o uso de chave e senha pessoal; e

IV- O *Licitações-e* poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Licitações, na área salas de negócios ou www.licitacoes-e.com.br, podendo o **TRIBUNAL** providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança do **BANCO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS DO LICITAÇÕES-E

I - Está estruturado em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados;

II - Contará com, no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto 5.450, de 31.05.2005, classificadas em:

a) funcionalidades de acesso exclusivo do **TRIBUNAL**;

b) funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados; e

c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral.

III - O **BANCO** poderá agregar novas funcionalidades ao *Licitações-e* e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões do **TRIBUNAL**;

IV - Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, dentre outros;

V - As modalidades de licitação passíveis de serem efetuadas por meio do *Licitações-e* serão aquelas permitidas em Lei. O *Licitações-e* possibilitará, ainda, auxiliar na aquisição de bens e contratação de obras e serviços, nos casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei de Licitações; e

VI - O *Licitações-e* disponibilizará, após o encerramento do processo licitatório, caso haja interesse do Tribunal, arquivo retorno com as informações relativas aos processos licitatórios homologados.

NST

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - DO TRIBUNAL

- a) responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo ao **BANCO** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;
- b) observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação ou os referentes à aquisição de bens, obras e serviços nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, por intermédio de meio eletrônico;
- c) responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, no *Licitações-e*, por parte de seus representantes legais;
- d) homologar os resultados das licitações no *Licitações-e*;
- e) efetuar os pagamentos aos licitantes vencedores junto à rede de agências do **BANCO**;
- f) responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio do *Licitações-e* e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo ao **BANCO** qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução;
- g) decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, principalmente quanto à prorrogação do período de acolhimento de propostas e disputa de sala virtual, quando da desconexão de seus computadores ou do *Licitações-e*, da rede mundial de computadores – Internet;
- h) responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de guarda das informações pelo **BANCO**;

II - DO BANCO

- a) manter o funcionamento do *Licitações-e*, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do *Licitações-e*;
- b) restabelecer, com a maior brevidade possível, o *Licitações-e*, quando eventualmente ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na Internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade do **BANCO**, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;
- c) indisponibilizar o *Licitações-e* para utilização, com prévio aviso ao **TRIBUNAL**, por meio de mensagem eletrônica, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas. Quando a manutenção do *Licitações-e* ocorrer em dias não úteis, não caberá ao **BANCO** a promoção de prévio aviso ao **TRIBUNAL**;
- d) manter sigilo sobre as transações bancárias e/ou financeiras, na forma da Lei Complementar n.º 105, de 10.01.2001 e sobre as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento do pregão eletrônico (chaves, senhas, identificação do fornecedor autor do menor lance, até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras);



e) prestar, ao **TRIBUNAL**, suporte técnico via telefone, serviço de e-mail ou, havendo necessidade, visita domiciliar pela agência de relacionamento;

f) disponibilizar canais de comunicação para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários;

g) suspender o acesso ao *Licitações-e* em caso de tentativa de violação ao respectivo sítio, não observância da legislação que normatiza as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste ACORDO ou qualquer outra circunstância que possa vir a colocar em risco a segurança e a integridade do serviço disponibilizado aos usuários ou da licitação em curso, mediante comunicação ao **TRIBUNAL** e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados;

h) manter armazenado por 30 (trinta) dias os dados dos processos licitatórios concluídos.

CLÁUSULA SEXTA – DO RESSARCIMENTO

O **TRIBUNAL** não ressarcirá mensalmente o **BANCO** das despesas e custos pela disponibilização da tecnologia da informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIADOR DO ACORDO

No âmbito do **TRIBUNAL** caberá a administração e acompanhamento do presente Acordo ao servidor CÉLIO RICARDO LIMA MAIA, Diretor da Divisão de Licitações e Contratos, e nos impedimentos e/ou afastamentos legais, à servidora CLARA DE ASSIS SILVEIRA, Coordenadora do Setor de Licitações, e no âmbito do **BANCO** ao(s) representante(s) designados pela referida instituição financeira.

Parágrafo primeiro - Compete aos fiscais administrar a execução do objeto deste Acordo, informar com a antecedência necessária o término do ajuste, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

Parágrafo segundo - As decisões e providências que ultrapassem a competência dos fiscais designados no *caput* deverão ser solicitadas por este(s), em tempo hábil, à autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis.

Parágrafo terceiro – As partes poderão designar outros fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado um ao outro, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

Parágrafo quarto - A ação de fiscalização não exonera o **BANCO** de suas responsabilidades decorrentes deste ACORDO.

Parágrafo quinto - As informações e os esclarecimentos solicitados pelo **BANCO** poderão ser buscados através do telefone (85) 3388-9326.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

Fica assegurado ao **TRIBUNAL** e ao **BANCO** o direito de anunciar ao mercado o presente ACORDO ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as

partes.

Parágrafo único – O **TRIBUNAL**, ao divulgar qualquer redução de custos diretos ou indiretos ou eventual ganho gerados pelo uso do *Licitações-e*, compromete-se a destacar que o *Licitações-e* foi disponibilizado pelo **BANCO**.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO

Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste ACORDO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESILIÇÃO

As partes, unilateralmente, poderão resilir o presente ACORDO, independentemente do motivo, mediante prévio aviso de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - Da resilição não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente ACORDO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, podendo ainda ser resilido, a qualquer tempo, nos termos da Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

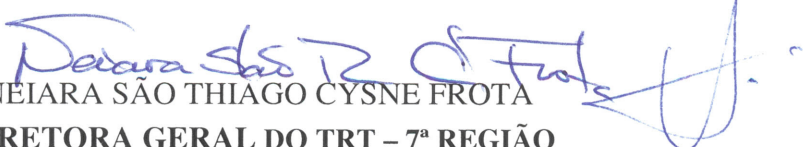
O **TRIBUNAL** publicará extrato do presente ACORDO no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na forma do Parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro do Município de Fortaleza-CE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente ACORDO.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Fortaleza (CE), 08 de MAIO de 2019.


NEIRARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
DIRETORA GERAL DO TRT – 7ª REGIÃO



MARCUS PAULO NEVES BRITO
GERENTE GERAL DA AG. SETOR PÚBLICO FORTALEZA
DO BANCO DO BRASIL